TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6°, Inciso XXIII, a)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 50 (cinquenta) mesas plásticas na cor preta e 200 (duzentas) cadeiras plásticas na cor preta, destinadas a atender às necessidades do Fundo Social, especialmente na realização de eventos, campanhas, ações sociais, reuniões, atividades comunitárias e demais iniciativas promovidas pelo órgão, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento.

Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, confeccionados em material plástico resistente, com acabamento adequado, boa durabilidade e características compatíveis com a utilização frequente em eventos, campanhas, ações sociais e demais atividades institucionais promovidas pelo Fundo Social de Solidariedade, atendendo aos requisitos de qualidade, segurança, resistência e funcionalidade estabelecidos pela Administração.

Tabela: Descrição dos itens

QTD	UNIDADE	Descrição do objeto
50	**UNIDADE**	**Mesa plástica quadrada**: cor preta, com dimensões aproximadas de 70 cm de largura x 70 cm de comprimento x 70 cm de altura, fabricada em polipropileno virgem, com proteção contra raios UV e estrutura monobloco, não desmontável. Deve ser resistente, estável e empilhável, permitindo encaixe adequado entre as unidades para facilitar o transporte e otimizar o espaço de armazenamento. Deverá apresentar acabamento uniforme, sem trincas, rachaduras, deformações, rebarbas ou outros defeitos de fabricação.

Assinado por Katia De Oliveira Reis (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c18dbc50-5021-4766-819d-2f0768d7b8f8

QTD	UNIDADE	Descrição do objeto
200	**UNIDADE**	**Cadeira plástica sem braços:** na cor preta, fabricada em polipropileno virgem, com proteção contra raios UV, preferencialmente em peça única (monobloco), com assento e encosto integrados. Dimensões aproximadas: 33 cm de largura X 40 cm de profundidade X 87 cm de altura. Capacidade mínima de carga de 150 a 180Kg. Deve ser resistente, estável, adequada para uso em eventos e atividades cotidianas, permitir fácil transporte e empilhamento e apresentar acabamento uniforme, sem trincas, rachaduras, deformações, rebarbas ou outros defeitos de gfabricação.

A cor preta deverá ser uniforme e corresponder à especificação exigida, não sendo aceitos produtos de cores diferentes.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDRANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6° Inciso XXIII,c).

A solução consiste na aquisição de 50(cinquenta) mesas plásticas pretas e 200 (duzentas) cadeiras plásticas pretas para utilização nas atividades promovidas pelo Fundo Social de Solidariedade, incluindo eventos, campanhas, reuniões, ações comunitárias e demais iniciativas institucionais.

A solução compreende o fornecimento de bens, o transporte, a descarga, a entrega no local indicado pela Administração, a conferência dos produtos e a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

A escolha de mobiliário plástico justifica-se pela praticidade de utilização, facilidade de higienização, facilidade de movimentação e possibilidade de reutilização em diferentes eventos e locais.

Considerando o ciclo de vida dos bens, deverão ser observados os seguintes aspectos:

Assinado por Katia De Oliveira Reis (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c18dbc50-5021-4766-819d-2f0768d7b8f8

a) **Aquisição:** seleção de produtos novos, resistentes, funcionais e com peço compatível com o mercado;
b) **Transporte e entrega:** acondicionamento e movimentação adequados, a fim de evitar danos e deformações;
c) **Utilização:** emprego dos bens nas atividades do Fundo Social de Solidariedade, respeitando os limites de uso e as orientações do fabricante;
d) **Conservação:** realização de limpeza periódica, armazenamento adequado e cuidados que contribuam para prolongar a vida útil dos produtos;
e) **Manutenção e garantia:** substituição ou reparação, conforme cabível, de produtos que apresentem defeitos cobertos pela garantia ou vícios de fornecimento;
f) **Destinação final:** priorização do reaproveitamento e da reciclagem, quando viáveis, com destinação ambientalmente adequada ao término da vida útil;

A aquisição busca atender á necessidade administrativa de maneira duradoura, evitando compras repetidas decorrentes da insuficiência de mobiliário adequado e favorecendo o uso racional dos recursos públicos.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6°, Inciso XXIII, d)

Os produtos deverão:

- ser novos, sem uso anterior e estar em perfeitas condições de utilização;
- apresentar cor preta;
- possuir estrutura resistente e estável, compatível com o uso em eventos e atividades institucionais;
- apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas cortantes, trincas, rachaduras ou deformações;
- permitir limpeza e higienização de forma prática;
- atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, quando exigentes e pertinentes;

Assinado por Katia De Oliveira Reis (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c18dbc50-5021-4766-819d-2f0768d7b8f8

- ser entregues em condições adequadas de transporte, armazenamento e utilização;
- atender às quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- O Fornecedor deverá apresentar, quando solicitado e pertinente, catálogo, ficha técnica, informações do fabricante ou outros documentos que permitam verificar a conformidade dos produtos;
- A contratada deverá responsabilizar- se pelo transporte, pela descarga e pela entrega dos produtos no local indicado, sem custos adicionais não previstos na proposta aceita;
- Não será exigida marca específica, admitindo- se produtos equivalentes de qualidade estabelecidos.
- A garantia dos produtos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias em relação aos serviços prestados, conforme previsto no artigo 26 do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º Inciso XXIII, e)

4.1 A execução ocorrerá mediante fornecimento dos bens pela contratada, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

4.2 O prazo de entrega será de até 10 dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou de outro instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

4.3 A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – CEP 11770-122– Almoxarifado Central -Peruíbe-SP, em dias úteis e no horário previamente indicado pela Administração.

4.4 A contratada deverá comunicar previamente a data e o horário previstos para entrega, permitindo que a Administração organize o recebimento e a conferência dos materiais.

4.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.6 O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

Assinado por Katia De Oliveira Reis (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c18dbc50-5021-4766-819d-2f0768d7b8f8

a) O recebimento dos bens ocorrerá após a verificação da conformidade das mesas e cadeiras plásticas com especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

4.7 Os produtos entregues e desacordo com as especificações, em quantidade inferior a solicitada ou defeitos aparentes poderão ser recusados, total ou parcialmente.

4.8 A contratada deverá substituir os itens recusados no prazo de até 10 dias úteis, contado da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as condições específicas devidamente justificadas e aceitas pelo órgão.

4.9 A entrega somente será considerada concluída após o fornecimento dos quantitativos solicitados e a regularização de eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º Inciso XXIII, f)

5.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis.

5.2 Copete ao gestor da contratação:

a) coordenar o acompanhamento da execução;

b) acompanhar os prazos e as obrigações assumidas;

c) encaminhar as providências administrativas necessárias à solução de ocorrências;

d) manter registros pertinentes à execução e ao cumprimento das obrigações;

e) adotar medidas cabíveis diante de descumprimentos contratuais.

5.3 Competente ao fiscal da contratação:

Assinado por Katia De Oliveira Reis (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c18dbc50-5021-4766-819d-2f0768d7b8f8

a) acompanhar a entrega dos produtos;

b) conferir as quantidades, as especificações e a integridade dos materiais;

c) registrar ocorrências e eventuais desconformidades;

d) solicitar correções ou substituições, quando necessárias;

e) atestar o recebimento dos produtos que estejam em conformidade;

f) comunicar o gestor as irregularidades que exijam providências administrativas;

5.4 A contratada deverá manter canal de comunicação atualizado e atender às solicitações formais da Administração relacionadas à execução da contratação.

5.5 As ocorrências deverão ser registradas no processo administrativo, com indicação das providências adotadas, dos prazos concedidos e dos resultados alcançados6

5.6 O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente e o instrumento de contratação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO) Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

6.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente aos serviços prestados. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da Nota Fiscal para aceita-la ou rejeitá-la.

6.2 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

6.3 O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

Assinado por Katia De Oliveira Reis (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c18dbc50-5021-4766-819d-2f0768d7b8f8

6.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por procedimento de contratação definido pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as características do objeto.

7.2 Caso seja adotada licitação para aquisição de bens comuns, recomenda-se a utilização da modalidade do pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, desde que essa escolha seja adequada à estratégia de contratação e às regras aplicáveis.

7.3 A proposta vencedora deverá apresentar preços compatíveis com o mercado e atender integralmente às especificações, aos quantitativos, aos prazos de entrega e às demais condições estabelecidas.

7.4 A habilitação do fornecedor observará os documentos e os requisitos legalmente exigíveis para o procedimento adotado, incluindo, quando cabível, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas no edital ou no instrumento de contratação direta.

7.5 O julgamento observará critérios objetivos, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competividade.

7.6 A Administração poderá desclassificar propostas que não atendam às especificações ou que apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos, mediante decisão devidamente fundamentada.

7.7 Caso seja adotada contratação direta, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço deverão observar os requisitos legais próprios da hipótese utilizada, com a devida instrução do processo administrativo.

Assinado por Katia De Oliveira Reis (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c18dbc50-5021-4766-819d-2f0768d7b8f8

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, com registro das fontes consultadas.

8.2 A estimativa deverá considerar os preços unitários referenciais de cada item, os quantitativos previstos e os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, descarga, tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade da contratada.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea,i)

9.1. A presente contratação está alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PCA) do Fundo Social de Solidariedade.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada, conforme a área demandante e a efetiva utilização do objeto:

- **Função programática:** 08.244.002.2014
- **Elemento de despesa:** 4.4.90.52
- **Ficha orçamentária:** 1035 – Ações de Geração de Renda
- **Fonte de recurso:** 06.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da contratada:

a) fornecedor produtos nas quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos;

b) entregar bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições e na cor preta exigida;

c) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, descarga e entrega dos produtos no local indicado;

Assinado por Katia De Oliveira Reis (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c18dbc50-5021-4766-819d-2f0768d7b8f8

d) arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas de sua responsabilidade;

e) substituir, às suas expensas, os produtos recusados por defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, no prazo estabelecido pela Administração;

f) prestar informações e apresentar os documentos técnicos necessários à verificação da conformidade dos produtos, quando solicitados;

g) cumprir as obrigações de garantia assumidas e as garantias legais aplicáveis;

h) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando cabíveis;

i) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou as condições de entrega;

j) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, nos termos da legislação aplicável;

k) atender às determinações regulares do gestor e do fiscal da contratação;

l) corrigir irregularidades e cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à execução dos serviços;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Termo de Referência e o contrato;

11.3 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;

Assinado por Katia De Oliveira Reis (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c18dbc50-5021-4766-819d-2f0768d7b8f8

11.4 adotar providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os procedimentos legais aplicáveis.

12.2 A aplicação de sanções deverás ser precedida do procedimento cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. LOCAL DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 09 de outubro de 2026.

_____

Kátia de Oliveira Reis

Auxiliar Administrativo

Matrícula 7622

Assinado por Katia De Oliveira Reis (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c18dbc50-5021-4766-819d-2f0768d7b8f8